



TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 263/2026.

Município de Iguaba Grande

Secretaria Municipal de Turismo e Lazer.

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO:

1.1- Contratação de empresa especializada para o **fornecimento e instalação de pontos de ônibus**, compreendendo todos os custos necessários à execução, incluindo fabricação, fornecimento de materiais, transporte, descarga, montagem, instalação e fixação das estruturas, no Município de Iguaba Grande/RJ.

1.2- Os serviços deverão ser iniciados no prazo máximo de até 05 (cinco) dias, contados do recebimento e ciência da Ordem de Serviço (O.S.), devendo sua execução ser concluída com eficiência e dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias.

1.3- O prazo de vigência do contrato será de 03 (três) meses, contados da assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/2021. A definição do prazo de vigência observa o disposto no art. 111 da Lei nº 14.133/2021, considerando a natureza do objeto e o tempo necessário para sua execução integral, bem como para eventuais ajustes, recebimento definitivo e trâmites administrativos de pagamento.

1.4- Especificações do objeto:

Item	Descrição	CATSER	Und.	Qnt.	Val. Unitário	Val. Total
PONTO DE ÔNIBUS COM DUAS JARDINEIRAS	PONTO DE ÔNIBUS COM DUAS JARDINEIRAS - em madeira Eucalipto Citriodora e Pinus com tratamento em autoclave ressaltamos que a madeira utilizada é oriunda de reflorestamento. Ponto de ônibus medindo em sua área externa 3,00x2,00, com telhado embutido em telha galvanizada térmica dupla face com pintura na cor marrom tabaco. Contém ainda assento medindo 2,00x0,35 em régua sob medida 0,10x3,00 em madeira Pinus com tratamento em autoclave, sendo utilizado para a devida fixação parafusos com tratamento em galvanoplastia (galvanizado). Jardineiras medindo 0,50x0,50x0,60 em régua de medidas 7x2cm. Com acabamento lixa e pintura com aplicação de verniz colorido no tom Imbuia. OBS: <u>fornecimento e instalação de pontos de ônibus, compreendendo todos os custos necessários à execução, incluindo fabricação, fornecimento de materiais, transporte, descarga, montagem, instalação e fixação das estruturas.</u>	5622	UNID	09	R\$ 7.266,67	R\$ 65.400,00
Valor total estimado é de R\$ 65.400,00 (sessenta e cinco mil e quatrocentos reais)						

1.5- Os valores pactuados mediante contrato administrativo serão fixos e irrevogáveis.



2.DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:

2.1 - A estimativa de valor da contratação foi realizada com fundamento no art. 23 da Lei nº 14.133/2021. Inicialmente, foram realizadas consultas às bases oficiais de preços públicos, tais como o Painel de Preços, Banco de Preços e Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

2.2 - Conforme disposto no art. 23, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, foi realizada pesquisa de preços, com a devida priorização dos parâmetros previstos nos incisos I, II, III e IV do referido dispositivo legal, como fontes de consulta oficiais e confiáveis.

2.3 - Contudo, não foram identificados registros compatíveis com o objeto pretendido, em razão de suas especificidades técnicas.

2.4- Diante da inexistência de registros compatíveis nas bases oficiais, a pesquisa foi fundamentada exclusivamente em cotações diretas com fornecedores do ramo.

2.4.1 - Empresa com CNAE compatível com o objeto da contratação;

2.4.2 - Plataforma Painel de Preços do Governo Federal;

2.4.3 – Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP); e

2.4.4 – Cotação no banco de preços.

2.5 - Ressalta-se que foram adotadas medidas para ampliação da pesquisa de mercado, porém, em razão da baixa oferta e da natureza específica do objeto, não foi possível obter número superior de propostas válidas.

2.6- As propostas obtidas foram analisadas e consideradas compatíveis com os preços praticados no mercado. As cotações e documentos utilizados na pesquisa de preços possuem data compatível com a elaboração do presente Termo de Referência, garantindo a validade e contemporaneidade das informações utilizadas.

2.7- O plano de contratação anual não foi elaborado para o exercício do ano de 2026 por esta municipalidade até a presente data.

3.FUNDAMENTAÇÃO/JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

3.1 – Com o propósito de valorizar e potencializar o vocacionamento turístico do Município de Iguaba Grande, situado em região privilegiada por suas belezas naturais e paisagens cênicas, propõe-se a implantação e modernização de pontos de ônibus. A iniciativa visa melhorar a infraestrutura urbana e a mobilidade, proporcionando mais conforto, segurança e acessibilidade aos usuários do transporte público, além de contribuir para a organização dos espaços urbanos e a valorização da paisagem local.

3.2 - A contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação dos pontos de ônibus apresenta-se como solução estratégica para promover a mobilidade urbana, a valorização dos espaços públicos e o desenvolvimento local. Entre os benefícios, destacam-se a melhoria na qualidade de vida da população, a organização do transporte público, o estímulo à circulação de pessoas e o fortalecimento indireto das atividades econômicas do município.



3.3 – Ressalta-se que o valor estimado da contratação se encontra abaixo do limite legal estabelecido, e que não há fracionamento indevido de despesa, atendendo integralmente aos requisitos legais para a contratação direta.

3.4-O presente processo para futura contratação direta, fundamenta-se nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme, a seguir:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos, no caso de outros serviços e compras; (Vide Decreto Vide Decreto nº 12.807/2025.) Vigência

3.5 - Trata-se de contratação de serviço com características padronizadas, porém com especificidades técnicas que restringem a ampla oferta no mercado local, o que justifica a limitação de fornecedores participantes da pesquisa de preços.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

4.1 – Com o propósito de valorizar e potencializar o vocacionamento turístico do Município de Iguaba Grande, situado em região privilegiada por suas belezas naturais e paisagens cênicas, propõe-se a implantação e modernização de pontos de ônibus. A iniciativa visa melhorar a infraestrutura urbana e a mobilidade, proporcionando mais conforto, segurança e acessibilidade aos usuários do transporte público, além de contribuir para a organização dos espaços urbanos e a valorização da paisagem local.

4.2 – A instalação de **pontos de ônibus** adequados e padronizados representa importante avanço na qualidade dos serviços oferecidos à população, garantindo locais apropriados de espera, protegidos das intempéries e com melhores condições de uso. Ademais, a melhoria desses equipamentos urbanos contribui para a imagem da cidade, tornando-a mais acolhedora tanto para moradores quanto para visitantes.

4.3 – A contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação dos pontos de ônibus apresenta-se como solução estratégica para promover a mobilidade urbana, a valorização dos espaços públicos e o desenvolvimento local. Entre os benefícios, destacam-se a melhoria na qualidade de vida da população, a organização do transporte público, o estímulo à circulação de pessoas e o fortalecimento indireto das atividades econômicas do município.

4.4 - A realização das instalações deverão ser executados com zelo e destreza, e de acordo com as descrições, detalhamento e especificações contidas neste TR, bem como, no futuro instrumento contratual, não eximindo a empresa da responsabilidade da execução de outras atividades atinentes ao objeto, a qualquer tempo e a critério da Administração.

4.5- A elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP) foi dispensada com fundamento no art. 10, inciso II, IN nº 17/2024.



5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO/AQUISIÇÃO:

5.1 – O serviço contratado tem natureza comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por este TR, por meios de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/21.

5.2 – Eventuais interessados em prestar o serviço deste Termo, deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível, por meio de atestado de capacidade técnica.

5.3 – São obrigações do contratante:

5.3.1 – Verificar minuciosamente a conformidade dos serviços recebidos e exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contidas neste Termo de Referência;

5.3.2 – Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

5.3.3 - Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

5.3.4 - Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada;

5.3.5 – Efetuar o pagamento dentro do prazo previsto neste Termo;

5.3.6- Fica vedada a subcontratação pelo fato de o objeto deste processo não ter complexidade ou características financeiras ou de execução que justifique admitir esta prática.

5.4 – São obrigações da contratada:

5.4.1 – A Contratada será responsável pelo cumprimento de todas as leis federais, estaduais e municipais (inclusive todos os regulamentos, normas, instruções e diretrizes) que lhe forem aplicáveis e necessárias ao seu funcionamento;

5.4.2 – Executar o serviço conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos recursos necessários na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

5.4.3 – A Contratada deve responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

5.4.4 – Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas contratualmente;



5.4.5 – A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita entrega do objeto;

5.4.6 – A Contratada deve atender prontamente a quaisquer exigências da Secretaria Municipal de Turismo e Lazer, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;

5.4.7 – Deve-se comunicar a Secretaria Municipal de Turismo e Lazer, no prazo de até 72 (setenta e duas) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.4.8 – A Contratada é responsável por todos os custos da entrega, incluindo seguro, até o endereço do destino;

5.4.9 – Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

5.4.10 – Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados na Lei Federal nº 14.133/2021;

5.4.11 - Responsabilizar-se por todos os ônus, custos e despesas relacionados à prestação de serviços objeto do Contrato, tais como custos diretos e indiretos, tributos, taxas, seguros, despesas com transportes, montagem, desmontagem, operação, manutenção e quaisquer outro ônus que porventura possam recair sobre a prestação dos serviços contratados.

5.4.12- É de responsabilidade da Contratada, selecionar e contratar pessoal devidamente habilitado para a função a ser exercida na execução dos serviços (operador de instalações), em seu nome, observando rigorosamente toda as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, assistenciais, securitárias e sindicais, indenizações e despesas por acidentes de trabalho que eventualmente ocorram durante a prestação de serviços, sendo considerada como única empregadora.

5.4.13 - Responsabilizar-se perante o Município, por todos os atos de seus subordinados durante a execução dos serviços, devendo afastar, dentro de 24 (vinte e quatro) horas, por comunicação escrita, qualquer de seus empregados cuja permanência nos serviços for julgada, inconveniente pelo Município. Os empregados eventualmente afastados deverão ser substituídos por outros, de categoria profissional idêntica.

5.4.14 - Responsabilizar-se integralmente por quaisquer acidentes, que venham a vitimar seus empregados e/ou terceiros, decorrentes da execução do objeto. A fiscalização por parte do município e o recebimento provisório ou definitivo não excluem a responsabilidade civil da Contratada pela correção e/ou substituição do objeto contratual, bem como pelos danos e prejuízos ao município ou a terceiros, decorrentes da má execução/desconformidades com as normas técnicas exigíveis, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

5.4.15 - Fornece a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual – EPI, bem como fiscalizar o uso dos mesmos. A contratada, em qualquer hipótese, não se



eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Lei nº 6.514 de 22/12/77 – Portaria nº 3.214, de 08/06/78 – Normas Regulamentadoras.

5.5 – Da garantia:

5.5.1 - Caso sejam constatadas imperfeições, falhas ou desconformidades na execução do objeto durante a prestação dos serviços, o fornecedor será **formalmente comunicado** para proceder à **correção imediata**, sem ônus adicional para a Administração, nos termos da legislação aplicável.

5.5.2 – Verificado qualquer vício no item objeto desta contratação, dentro do período de cobertura contratual, o fornecedor será responsável pela **manutenção ou substituição**, devendo adotar as providências cabíveis de forma **imediata**, após comunicação oficial.

5.6 – Fica **vedada a subcontratação**, tendo em vista que o objeto deste processo não apresenta complexidade técnica, financeira ou operacional que justifique a adoção dessa prática.

5.7- Cronograma das instalações dos pontos de ônibus em anexo.

5.8 – Não será exigida garantia contratual, nos termos do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, considerando a baixa complexidade e o reduzido valor da contratação, sem prejuízo da responsabilidade da contratada pela qualidade do serviço prestado.

6. EXECUÇÃO DO OBJETO:

6.1 – A prestação do serviço será de acordo com o TR, deverá ser realizada, obedecendo as especificações, quantidades e prazo contidos na Ordem de Início de Serviço, que serão emitidas e entregues ao Fornecedor de acordo com a demanda identificada pela Administração.

6.2 – Prazo de entrega;

6.2.1 – A montagem dos pontos de ônibus será de inteira responsabilidade da empresa contratada. Os serviços deverão ser iniciados no prazo máximo de até 05 (cinco) dias, contados do recebimento e ciência da Ordem de Serviço (O.S.), devendo sua execução ser concluída com eficiência e dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias.

6.2.2 – A instalação dos pontos de ônibus ocorrerá em locais previamente definidos no Município de Iguaba Grande/RJ, devendo ser realizada em conformidade com as normas técnicas e de segurança aplicáveis. Os equipamentos terão caráter fixo, não havendo previsão de desmontagem, salvo em casos excepcionais devidamente justificados, como necessidade de manutenção, danos decorrentes de uso, atos de vandalismo ou outras situações de força maior. Nessas hipóteses, caberá à contratada a devida recomposição, reparo ou substituição dos equipamentos, garantindo a adequada funcionalidade e segurança das estruturas instaladas.

6.3 – Recebimento;

6.3.1 – O item será recebido provisoriamente pelo fiscal do contrato, que verificará a conformidade das especificações estabelecidas no presente Termo de Referência. E será recebido definitivamente, após a verificação da qualidade do bem.

7. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO:

7.1- A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal nº 2177/2023, que “*Dispõe sobre regras relativas à atuação do agente de contratação, da equipe de apoio, da comissão de contratação e dos gestores e fiscais de*



contratos, bem como os requisitos para o modelo de gestão do contrato – ambos conforme previstos na lei federal nº. 14.133/2021, no âmbito da administração pública direta, autárquica e fundacional do município de Iguaba Grande e dá outras providências.”

7.2 - A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal nº 2177/2023, no qual o Gestor indicado deverá ser a Sr^a. **Thatyana Pereira Zó**, Matrícula: **4533-5**, CPF:**588.476.422-72** e o fiscalizador indicado será o servidor **Luiz Paulo Aguiar da Silva**, matrícula nº40494, CPF: 164.583.497-26.

8. DO REAJUSTAMENTO:

8.1 – O preço pactuado será fixo e irrevogável.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO:

9.1 - O Pagamento será integral e realizado no prazo de 30 (trinta) dias após a instalação, mediante apresentação de documento fiscal eletrônico, a qual será recebido e atestado pelo fiscalizador, e se tudo estiver em acordo com o pactuado haverá o encaminhamento para procedimento de liquidação e pagamento.

9.2 - A empresa deverá entregar ou enviar para o e-mail sectur@iguaba.rj.gov.br a Nota Fiscal Eletrônica, o Requerimento de Pagamento e as Certidões pertinentes.

9.2.1- O Requerimento de Pagamento deverá conter:

9.2.1.1 - Dados cadastrais da empresa;

9.2.1.2 -Nº da nota fiscal e o valor a ser pago;

9.2.1.3 Dados Bancários da empresa.

9.2.2 - As certidões:

9.2.2.1 Regularidade do Empregador (FGTS);

9.2.2.2 Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

9.2.2.3 Certidão de Débitos Municipais.

9.2.2.4 Certidão de Débitos Estaduais.

9.2.2.5 Certidão de Débitos Trabalhistas.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DO FORNECEDOR:

10.1 – O critério de julgamento para escolha do Fornecedor deverá ser o menor preço por item.

10.2 – Para efetivação da contratação, o Fornecedor escolhido deverá apresentar todas as documentações e certidões exigidas conforme já listado neste Termo.

10.3 – Não será permitida a subcontratação do objeto contratual.

11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

11.1 - A estimativa encontra-se devidamente fundamentada nos documentos que instruem o processo administrativo, incluindo cotações formais de fornecedores, garantindo a rastreabilidade e transparência da formação do preço. garantindo a rastreabilidade, transparência



e compatibilidade com os preços praticados no mercado, nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

11.2 - A referida despesa está prevista em leis orçamentárias vigentes.

12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

12.1 - A presente contratação utilizará a seguinte dotação orçamentária:

12.1.1 - Gestão/Unidade: Poder Executivo/Secretaria Municipal de Turismo e Lazer;

a) Fonte de Recursos: 1720

b) Programa de Trabalho: 20.009.001.23.695.0001.2000

c) Elemento de Despesa: 33.90.39.00

d) Ficha: 129

13. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

13.1- O parcelamento do objeto não se mostra aplicável à presente contratação, tendo em vista que se trata de **objeto único e indivisível**, cuja execução demanda **integração técnica, operacional e de responsabilidade**, não sendo recomendável sua fragmentação. A eventual divisão do objeto poderia comprometer a **eficiência da execução**, a **segurança dos usuários** e a **fiscalização contratual**, além de não representar vantagem econômica para a Administração. Assim, a contratação de forma integral revela-se a alternativa **mais adequada, eficiente e alinhada ao interesse público**, em conformidade com os princípios que regem a Administração Pública.

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 – A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da contratação, são aquelas previstas na Lei Federal nº. 14.133/2021 e demais legislações pertinentes.

15. MULTA

15.1- Moratória de 20% (vinte por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 dias úteis;

15.2- Compensatória para as infrações descritas no item 14.1 de 10% a 20% do valor do contrato. O art. 156, §3º, da Lei nº 14.133, de 2021, esclarece que “a multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas.

Iguaba Grande, 24 de março de 2026.

Gabrielle Marcelle F. Domingos
Agente Administrativo
Mat.:4053-8

Carla Cristina Alves Valle Freire
Secretário Municipal de Turismo e Lazer
Mat.:4033-5